



ESTADO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A prestação do serviço será conforme cronograma físico-financeiro da planilha anexa.

1.6. O prestador de serviços deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. projeto em evidência objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE MOCAMBINHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Orçamento geral do Município 2026, FPM, ICMS, TRIBUTOS, E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, no Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e instalações.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Trata-se de bens comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os serviços a serem prestados através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de prestação dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O local de realização dos serviços será na sede da contratada.

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, também são obrigações da Contratante:

7.2. Acompanhar a realização dos serviços no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;

7.3. Designar o demandante para acompanhar a prestação de serviços e exigir que a Contratada preste os serviços em estrita observância a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na realização dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação dos serviços;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretário(a) Municipal de Administração

Agente de Contratação

AUTORIZO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE MOCAMBINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

Trata-se de Memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, solicitando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE MOCAMBINHO, ZONA RURAL DE BRASILEIRA-PI.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Desta forma, em obediência à instrução regular do processo, somos favoráveis a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE MOCAMBINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.

_na forma lei, bem como demais ações necessárias ao prosseguimento do fluxo processual.

Brasileira (PI), 26 de Janeiro de 2026.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal

Id:09FEE31C46420EE4



PORTARIA Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 86, II c/c Art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art., 1º Nomear MAYARLA PATRÍCIA NUNES MACHADO AVELINO CPF: xxx.xxx.573-xx para o cargo de Chefe de Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, 19 de janeiro de 2026.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal